



MINISTÉRIO DAFAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO DRF/NIT Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, E A EMPRESA AT ELEVADORES LTDA., VISANDO A REDUÇÃO DE VALOR

A UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, situada na Rua Almirante Teffé, 668, Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística, Sr. RONALD MACHADO CAMPBELL, portador do RG nº 018.787.193-4, MEX, e CPF nº 011.025.637-90, ao qual no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e pela Portaria de nomeação RFB nº 93, de 18/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AT ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ 02.405.459/0001-09, com sede na Rua Doutor Garnier, nº 73 GLP, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.975-000, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS DE LUCENA ESPIRITO SANTO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-15.156.728, e do CPF nº 122.653.277-27, residente e domiciliado na Av. Jarbas Carvalho, nº 1733, cobertura 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.795-445, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 15547.000002/2015-93, tem entre si, justo e acordado, e resolvem celebrar, por forca do presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO DRF/NIT nº 01/2016, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional - 2ª Região - PFN/2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, que mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste do Contrato DRF/NIT Nº 01/2016 e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo nº 01/2016** tem por objeto a **redução** do valor estipulado pelo **Contrato DRF/NIT nº 01/2016**, tendo em vista a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução, acordada entre as partes, se justifica pela adequação das despesas deste contrato à prestação efetiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva, que reduziu para 3 (três) elevadores, todos localizados na DRF/Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Contrato referente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Com a redução realizada neste Termo Aditivo , o valor da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva







MINISTÉRIO DAFAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

dos 3 (três) elevadores passou de R\$ 2.091,67 (dois mil e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.568,75 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ao mês, perfazendo um total anual de R\$ 18.825,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo nº 01/2016** ao Contrato DRF/NIT nº 01/2016 terá início, a partir de **01/08/2016** até **01/02/2017**, sendo que o contrato poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do seu termo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA OUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170121

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Natureza de despesa: 339039

PI: MANUTIMOVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

(A

Opto





DRF/NITEROI/RJ

MINISTÉRIO DAFAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

A garantia já foi prestada quando da assinatura do Contrato DRF/NIT nº 01/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói, e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Niterói, 26 de julho de 2016

RÔNALD MACHADO CAMPBELL
(P/ CONTRATANTE - UNIÃO)

VINICIUS DE LUCENA ESPIRITO SANTO
(P/ CONTRATADA - AT ELEVADORES LTDA)





MINISTÉRIO DAFAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

TESTEMUNHAS

Opustiane B. Sonze.

NOME: CHRISTIANE FIDELIS DE SOLDA

CPF: J.G. 876. 307-85

RG: 21.006.782-3

CPF: 438.433.367-68
RG: 3.973.271 \$FP/RA